

Id:089B808BA80CC710



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para enfrentamento da pandemia da COVID-19 com fulcro na Portaria nº 369/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016, e de acordo com as deliberações do seu Colegiado em reunião plenária realizada no dia vinte e seis de outubro de 2023, com a presença dos seus membros, previamente convocados para analisar a reprogramação e o Plano de Aplicação do saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para enfrentamento da pandemia da COVID-19, com fulcro na Portaria nº 369/2020.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 884 de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 – Centro | CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 69/2022 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para enfrentamento da pandemia da COVID-19, com fulcro na Portaria nº 369/2020.

CONSIDERANDO a deliberação do seu Colegiado em reunião plenária realizada no dia 26 de Outubro de 2023,

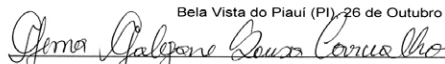
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação e o Plano de Aplicação do saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para enfrentamento da pandemia da COVID-19 com fulcro na Portaria nº 369/2020, para regular utilização no exercício 2023, conforme segue abaixo:

Recursos do Cofinanciamento Federal			
Nome do Bloco de Proteção	Agência	Conta	Valor Reprogramado (R\$)
Bloco de Gestão do SUAS / COVIDEPI	1148-7	29.751-8	1.887,72

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí (PI), 26 de Outubro de 2023



Gema Galgano Sousa Carvalho - CPF: 006.010.913-02
Representação - Trabalhadores do SUAS

Conselheiros Presentes

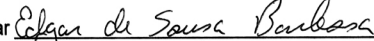
Lucélia de Jesus Reis – Titular 
CPF: 054.798.593-23 - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

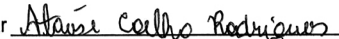
Vanessa de Sousa Coelho – Titular 
CPF: 061.417.413-98 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

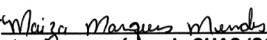
Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 – Centro | CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

Edgar de Sousa Barbosa – Titular 
CPF: 069.917.223-32 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Ataíse Coelho Rodrigues – Titular 
CPF: 086.167.943-10 - Representando as Entidades (Igreja Católica – Paróquia São José)

Maíza Marques Mendes – Titular 
CPF: 070.300.093-47 - Representando os usuários do SUAS (SCFV e Programa Bolsa Família)

Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 – Centro | CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI

Id:0E28966D1E34C933



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores, 659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí-PI * CEP 64.468-000
CNPJ: 01.612.595/0001-07

MENSAGEM

Iniciativa: Poder Executivo

EXMO. SR. ARINALDO PEREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

Apresentamos Projeto de Lei que: “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar considerando a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.”

A presente norma, tem a finalidade de atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Também ressaltamos que a presente legislação de âmbito orçamentária e financeira está de acordo com as legislações já mencionadas anteriormente, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atentando para a importância de proporcionar a melhoria das condições de remuneração e consequentemente de trabalho oferecidas aos diletos profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população.

Certos da compreensão de todos os Vereadores, quanto ao caráter relevante do expediente, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Olho D'Água do Piauí-PI, 08 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)